



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

“Altera disposto na Lei Municipal nº 810/14, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 810/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a cada exercício, a título de subvenção social, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra do Salitre/MG, entidade de natureza privada, de caráter público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 02.469.191/0001-60, a importância mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
[...]”*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal.

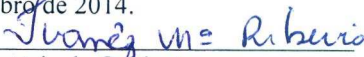
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 07 de Outubro de 2014.


Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este ato foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 07 de outubro de 2014.


Secretária de Gabinete